

### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico ANO III/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 032/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO POR MORTE DE SERVIDOR.

**O Prefeito Municipal de Marliéria**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que o cargo lhe confere, e

Considerando o óbito da ex-servidora Maria Geralda Assis Araújo, ocorrido em 16/04/2015.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de *Docente Nível Médio, pela morte* da senhora **Maria Geralda Assis Araújo**, matrícula 0128, portador da Carteira de Identidade MG-4.095.755 e inscrito no **CPF** sob o nº 524.782.116-53, conforme Certidão de óbito arquivada no setor de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância de 1 (um) cargo público de *Docente Nível Médio*.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 22 de abril de 2015.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_

ERRATA DOE ANO II - № 176 - LEI №1042 - DE 17 DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos e criação de vagas de provimento efetivo para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Marliéria.

Art. 29 Fica criado 01 (um) cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário que passa a compor o quadro de cargos de recrutamento amplo mediante Concurso Público, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Marliéria.

#### ONDE SE LÊ:

§1º O Vencimento mensal do cargo de que trata este artigo será:

I - Correspondente a R\$724,00 (oitocentos e cinqüenta reais);

#### LÊ-SE:

§1º O Vencimento mensal do cargo de que trata este artigo será:

724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

I - Correspondente a R\$

#### **LEI № 1057 DE 22 ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre a extinção de vagas, criação de cargos, alteração de atribuições e acrescenta requisito de acesso de cargos do quadro de provimento da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Capitulo Único Seção I



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico ANO III/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

#### Da extinção de vagas e criação de cargos

Art. 1º Ficam extintas 02 (duas) vagas do Cargo de Docente Nível Superior do quadro de carreira do Município de Marliéria.

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) cargos de Docente Nível Superior/Educador Físico que passam a compor o quadro de cargos de recrutamento amplo mediante Concurso Público, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 957 de 01 de março 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do Magistério da Prefeitura Municipal de Marliéria.

- **§1º** O Vencimento mensal do cargo de que trata este artigo será:
- I Correspondente a R\$ 1.154,00 (mil cento e cinquenta e quatro reais);
- II O valor acima está proporcionalmente vinculado aos profissionais do magistério da rede pública municipal que perfazem a carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais, e será atualizado anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se, no mínimo, os índices de reajustes do Piso Nacional, conforme preconiza o artigo 5º da Lei nº 11.738/08.
- §2º São requisitos de formação para ingresso no cargo de Docente Nível Superior/Educador Físico: Superior em Educação Física, por instituição de fornecido ensino superior credenciada pelo Órgão diploma registrado competente; Registro do MEC "LC"; declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

- §3º A jornada semanal do cargo de que trata este artigo será de 24 (vinte e quatro) horas.
- **Art. 3º** São atribuições do cargo de Docente Nível Superior/Educador Físico:
- I Conhecer e respeitar as leis e o regimento escolar;
- II Preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional;
- III Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- IV Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- **V** Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- **VI** Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- **VII** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- **VIII** Utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
- **IX** Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
- X Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico ANO III/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- XI Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral;
- **XII** Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;
- **XIII** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal;
- XIV Participar do Conselho de Escola e colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XV Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- **XVI** Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
- **XVII** Manter seus dados e relatórios atualizados em seu prontuário;
- XVIII Considerar os princípios psicopedagógicos, realidade a da clientela econômica escolar, diretrizes da política educacional na utilização escolha e de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação processo ensinoaprendizagem;

XIX - Velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material e;

**XX**- Executar outras atividades correlatas à função.

# Seção II Das alterações

Art. 4º Acrescentam-se ao Anexo VI da Lei Municipal nº 958/11 de 18 de março de 2011, como pré-requisitos do cargo de Fiscal Municipal o conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica por parte do Servidor e ser possuidor de habilitação para condução de motos (categoria A).

### Seção III Das Disposições Finais

- **Art. 5º** As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias especificas, da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei.
- **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 22 de abril de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal de

Marliéria - MG



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico ANO III/  $N^{\rm o}$  062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO I - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 957 DE 01 DE MARÇO 2011

Denominação do Cargo	Grupo	Código	Quadro	(h/semana)	
V – NÍVEL MÉDIO (ENSINO TECNICO) – CÓDIGO 3300	TÉCNICO	3300			
Docente de Nível Médio	CT	3301	5	24	
VI – NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGO 4500	SUPERIOR	4500			
Docente de Nível Superior I	CS	4505	<u>53</u>	24	
Docente de Nível Superior II	CS	4506	<u>53</u>	24	
Docente de Nível Superior I - Educador Físico	CS	4507	<u>02</u>	24	
Docente de Nível Superior II - Educador Físico	CS	4508	<u>02</u>	24	
Pedagogo I	CS	4509	3	40	
Pedagogo II	CS	4510	3	40	

#### TABELA DE VENCIMENTOS PARA CARGOS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS

CARGO	Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Docente Nível Médio I	3301	1.154,00	1.177,08	1.200,62	1.224,63	1.249,12	1.274,10	1.299,59	1.325,58	1.352,09	1.379,13	1.406,71	1.434,85	1.463,55	1.492,82	1.522,67
Docente Nível Superior I	4505	1.154,00	1.177,08	1.200,62	1.224,63	1.249,12	1.274,10	1.299,59	1.325,58	1.352,09	1.379,13	1.406,71	1.434,85	1.463,55	1.492,82	1.522,67
Docente Nível Superior I	4506	1.211,70	1.272,28	1.335,89	1.402,69	1.472,82	1.546,47	1.623,79	1.704,98	1.790,23	1.879,74	1.973,73	2.072,41	2.176,03	2.284,84	2.399,08
<u>Docente Nível</u> <u>Superior I –</u> <u>Ed. Físico</u>	4507	1.154,00	1.177,08	1.200,62	1.224,63	1.249,12	1.274,10	1.299,59	1.325,58	1.352,09	1.379,13	1.406,71	1.434,85	1.463,55	1.492,82	1.522,67
<u>Docente Nível</u> <u>Superior II –</u> <u>Ed. Físico</u>	4508	1.211,70	1.272,28	1.335,89	1.402,69	1.472,82	1.546,47	1.623,79	1.704,98	1.790,23	1.879,74	1.973,73	2.072,41	2.176,03	2.284,84	2.399,08
TABELA DE VENCIMENTOS PARA CARGOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS																
Pedagogo I	4509	1.919,93	1.958,33	1.997,50	2.037,45	2.078,19	2.119,76	2.162,15	2.205,40	2.249,50	2.294,49	2.340,38	2.387,19	2.434,94	2.483,63	2.533,31
Pedagogo II	4510	2.051,92	2.056,24	2.097,36	2.139,31	2.182,10	2.225,74	2.270,25	2.315,66	2.361,97	2.409,21	2.457,40	2.506,54	2.556,67	2.607,81	2.659,96



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico ANO III/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Acrescenta ao anexo VI da Lei nº 958/11 de 18 de março de 2011

**CARGO: FISCAL MUNICIPAL** 

PRÉ-REQUISITOS: ensino médio, conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica por parte do Servidor e ser possuidor de habilitação para condução de motos (categoria A).

# EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 020/2015

CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, CNPJ: 16.796.872/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO;

CONTRATADA: ÂNGELA APARECIDA VIEIRA DUARTE, brasileira, portadora do CPF: 553.767.466-15, Carteira de Identidade M-2.907.078 e CRESS-MG: 4080, residente a Rua José Fernandes de Almeida,2, B. Bromélias, Timóteo – MG

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função de ASSISTENTE SOCIAL – para compor a equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do município de Marliéria-MG, em substituição à Sra. RIANE MAURA ALVES que se encontra de licença maternidade (180) dias a partir de 24/03/2015.

Justificativa: Considerando que o Município de Marliéria fez adesão ao Programa e não dispomos de tal servidor efetivo para este cargo, faz-se necessário a contratação até que seja realizado o Processo Seletivo ou Concurso Público.

**PRAZO:** O presente contrato tem duração a partir da data de sua assinatura até 22 (vinte e dois) de setembro de 2015.

**PREÇO:** A título de remuneração, a **CONTRATADA** receberá, mensalmente, a importância de R\$ 1.523,76 (hum mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: 10.302.0122.2051. 3.1.90.04.00 Ficha 257-(Saúde)

A JORNADA SEMANAL DE TRABALHO será de 30 (trinta) horas/semana.

Marliéria, 22 de abril de 2015.

### DECRETO N.º 037

DE 22 DE ABRIL DE 2015

#### INSTITUI A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TFD

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal; no art. 15, inciso II da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008 e na Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011, Lei complementar nº 1029 de 26 de março de 2014, considerando a necessidade da nomeação de ocupante para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe Seção de TFD** na Secretaria Municipal da Saúde,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora LEANDRA KAREM DA SILVA COURA, brasileira, maior capaz, inscrita no CPF sob o nº 058.852.276-75 portadora da Cédula de Identidade nº M — 9.283.973 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde I para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE TFD na Secretaria Municipal da Saúde, em substituição à servidora SUELEN AVELINO DA TRINDADE que se encontra de Licença Maternidade até 30/09/2015.



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico ANO III/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Parágrafo Único – Tendo em vista a impossibilidade de se acumular a função a ser exercida pela nomeada com a função do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde I deverá a mesma optar por receber o vencimento do cargo comissionado para qual está sendo nomeada ou o vencimento de seu cargo original, acrescido das gratificações previstas em Lei, nos termos do Artigo 30 da Lei nº. 958/2011.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marlieria, 22 de abril de 2015.

## GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_

#### **TERMO DE POSSE**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Marlieria, Estado de Minas Gerais, compareceu a Sra. LEANDRA KAREM DA SILVA COURA, brasileira, maior capaz, inscrita no CPF sob o nº 058.852.276-75 portadora da Cédula Identidade nº M - 9.283.973 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde I, a qual perante o Sr. Prefeito Municipal, GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, foi empossada no cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE TFD na Secretaria Municipal da Saúde, em substituição à servidora SUELEN AVELINO DA TRINDADE que se encontra de Licença Maternidade, se comprometendo a exercer com probidade e cumprir fielmente seus deveres, suas atribuições e responsabilidades do Cargo e das Leis que regem o mesmo.

Para constar, lavrou-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Marlieria, 22 de abril de 2015.

LEANDRA KAREM DA SILVA COURA CHEFE DE SEÇÃO DE TFD

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL